



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI 1.217/2015

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 159
DA LEI 1035/2013 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º -Fica alterada a redação do art. 159 caput da Lei dos Servidores Públicos do Município de Sapezal passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 159 - O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado e conduzido por comissão disciplinar de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo estável."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 13 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal
ASSINATURA NO ORIGINAL